

## MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.041/2019

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei que “Autoriza a criação de rubrica e abertura de **Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação** no valor de **R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)**, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento do Município”.

Tal projeto de lei justifica-se pelo recebimento de imóvel do Senhor Sandro Cesar de Oliveira Boiko em Dação em Pagamento de tributos municipais - imóvel urbano Lote 16, quadra 4, Jardim Eldorado, Boa Esperança/Pr.

Destacamos que execução de despesas encontra-se registrada por fonte conforme determina a legislação vigente, estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN e Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Boa Esperança – PR, 23 de Maio de 2019.

*Wenderson Ap. P. dos Santos*  
**Prefeito Municipal**

## PROJETO DE LEI N.041/2019

Cria Rubrica e Autoriza **Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação** no valor de **R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)**, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento do Município.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA**, Estado do Paraná, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

### LEI:

**Art. 1º** Fica criada a rubrica e autorizada, a abertura de **Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação**, no vigente orçamento do Município de Boa Esperança, no valor **R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)**, em conformidade com o artigo 41 inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64:

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	
08.03 URBANISMO	
1545100071.003000 INFRA-ESTRUTURA URBANA, PAVIMENTACAO E OBRAS COMPLEMENTARES	
4.4.90.61.00.00-6167- AQUISICAO DE IMOVEIS	
4.4.90.61.03.00-6168- TERRENOS	
Fonte: 0 Recursos Ordinarios (Livres)	60.000,00

**Total da Suplementação 60.000,00**

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior, serão utilizados recursos, conforme disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme a seguir:

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	
08.03 URBANISMO	
1545100071.003000 INFRA-ESTRUTURA URBANA, PAVIMENTACAO E OBRAS COMPLEMENTARES	
3.3.90.30.00.00-334- MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
4.4.90.51.00.00-335- OBRAS E INSTALACOES	30.000,00
Fonte: 0 Recursos Ordinarios (Livres)	

**Total da Redução 60.000,00**

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 11 de março de 2019.

Boa Esperança – PR, 23 de Maio de 2019.

*Wenderson Ap. P. dos Santos*  
**Prefeito Municipal**